

a) Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;

b) Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.

3.17. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação de sua saúde.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de boa saúde física e mental.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

V - DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1 Nas contratações temporárias, deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) das vagas para a contratação dentre pessoas com deficiência.

1.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias do artigo 1º, do Decreto Federal nº 6.949/09 como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/Sesmt) do HSPM.

VI - DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(a) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h as 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo a(ôs) recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO para PREENCHIMENTO de VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para especialidade de Pneumologia.

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 4º, da Lei nº 13.766, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 2004; e

CONSIDERANDO:

- As disposições contidas no artigo 1º, inciso VI combinados com o artigo 14 da Lei nº 10.793, de 1989, e alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto nº 32.908, de 1992, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde – Médico, na especialidade de Pneumologia;

- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

- O esgotamento das convocatórias dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Pneumologia, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 – Estão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Pneumologia, conforme discriminado a seguir:

a) Período de Inscrição: 23, 24, 25, 28 e 29 de agosto de 2017;

b) Horário: das 8h30 às 15h30;

c) Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.

2. A inscrição deve ser efetuada pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), GRATUITAMENTE, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 01 (uma).

4. O(s) candidato(s) contratado(s) fica(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde - Médico e à Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais (J-20), a critério da Administração;

4.1. Remuneração: J-20: R\$ 6.000,00.

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

1.1. Se estrangeiro(a) deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp);

8. Comprovante de Residência Médica completa em Pneumologia;

9. Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar ciente que será submetido(a) a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes,

sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar: a) Currículo;

b) Comprovante de Residência Médica completa em Pneumologia.

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se para tal, a somatória do total de pontos obtidos na contagem do tempo da experiência.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 (meio) ponto por semestre, que deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão competente, apresentar original e cópia.

3. Não são aceitos protocolos de documentos, assim, devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo(a) receptor(a).

4. Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e encaminhados para entrevista com o Diretor Departamento Técnico de Atenção à Saúde (DAS) ou quem ele designar, sob a coordenação da Comissão de Concursos.

6. Para fins de avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

a) Análise do Currículo Vitae;

b) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM;

c) Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade de Trabalho do HSPM.

7. Disposições gerais:

a) O tempo de experiência profissional concomitante, não é considerado;

b) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos;

c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório;

d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III – DA BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo passará por Banca Examinadora constituída pela Coordenadora da Seção de Apoio Técnico em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e pela Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo(a) candidato(a) que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização da contratação será feita por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).

1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) acompanhar a publicação da convocação no DOC, referente ao Processo Seletivo.

1.3. Será considerado(a) desistente, o(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do(a) candidato(a) decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3. Cédula de Identidade;

3.4. Registro no Conselho de Classe de SP;

3.5. Número do PIS/PASEP e Consulta de Cadastro do PIS/PASEP;

3.6. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone);

3.10. Diploma;

3.11. Comprovante de Residência Médica completa em Pneumologia;

3.12. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação Judicial;

3.13. Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal (São Paulo ou outro município));

3.14. Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo servidor e categoria profissional; data de início de exercício do cargo; carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho: data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação: nome e cargo que ocupa; provimento do cargo – deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)

3.15. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(a) português(a), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

a) Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;

b) Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.

3.16. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a

exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorre.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

V - DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal 3.298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/Sesmt) do HSPM.

VI - DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(a) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h as 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo a(ôs) recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

INVESTIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIO ESPECIAL

COMUNICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEIS/2017

A Comissão de Processamento de Doações do Secretário Especial de Investimento Social, constituída pela Portaria nº 01/SEIS/2017 publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 21/06/2017, na forma do previsto no seu artigo 2º, alínea "c", informa, a quem possa interessar, que recebeu, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 01/SEIS/2017 publicado em 22/06/2017 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, as seguintes propostas de doação cujo recebimento mostrou-se de interesse para o Município de São Paulo:

PROCESSO SEI nº 6011.2017/0000638-6 DOADOR: PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 18.328.118/0001-09, com sede na Rua Guaranta nº 555/Alva 1 Bairro do Pari – São Paulo; OBJETO: doação de ração para cachorros, bem como outros itens que serão utilizados nos canis que abrigam os animais de propriedade das pessoas acolhidas nos serviços sociais assistenciais, treinamento para banho e tosa e atendimento veterinário.

PROCESSO SEI nº 6011.2017/0000640-8 DOADOR: SMART LAV COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.636.712/0001-27, com sede na Rua Newton Prado nº 209, Bom Retiro – São Paulo; OBJETO: comodato de máquinas de lavar e de sear industriais para atender as implantações de serviços sociais assistenciais.

PROCESSO SEI nº 6011.2017/0000639-4 DOADOR: IMB TEXTIL S/A, CNPJ nº 58.500.398/0001-05, com sede na Rua Major Paladino nº 415 – Vila Leopoldina – São Paulo; OBJETO: doação de pares de meias para serem distribuídos nos serviços sociais assistenciais implantados ou a serem implantados.

PROCESSO SEI nº 6011.2017/0000644-0 DOADOR: MANTI-QUEIRA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.747.794/0001-02, com sede na Estrada do Jardim, Km 6- Município de Itanhandu – Rio de Janeiro; OBJETO: doação de 10.000 (dez mil) unidades de ovos para uso nos serviços sociais assistenciais.

Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para eventuais manifestações de outras interessadas em prestar serviços similares ou eventual objeção às propostas acima mencionadas, que poderão ser apresentadas, por escrito, no Gabinete do Secretário Especial de Investimento Social, situado no Edifício Matarazzo, Viaduto do Chã, nº15, 10º andar, Centro, São Paulo - SP. No prazo acima assinalado, no mesmo endereço, poderá ser solicitada vista do processo em epígrafe.

NANCI APARECIDA NUNES, Coordenadora da Comissão de Processamento das Doações do SEIS – Portaria 01/SEIS/2017

GOVERNO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP

ATA DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

Aos 21 dias de agosto de 2017, às 14h30 horas, sob a presidência da Senhora Tarcila Peres Santos, SGM, realizou-se a 36ª reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP, na sala de reuniões – quinto andar, da Secretaria do Governo Municipal, estando presentes os seguintes membros: Giulía da Cunha Fernandes Puttomatti, SMF, Fábio Teizo, de SMG, Ivan Teixeira da Costa Budinski, de SERG, Júlio Serson, de SMRI e Vladimir de Souza Alves, de SMJ.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514/2009 e posteriores alterações e os membros nomeados por meio da seguinte portaria: Portaria 18, de 06 de janeiro de 2017.

Dado início a primeira reunião extraordinária, segue abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

OFÍCIO	SECRETARIA	NOME
3351/17	SMRP	ROSELI MADUREIRA MANCINELLI
3352/17	SMRP	ELISETTE ALVES DA SILVA
3370/17	SMRP	DANIELLE RAMOS DORNELLAS
3371/17	SMRP	PAULO SESA F. DE ALMEIDA
3372/17	SMRP	EULLALLA DE MORAIS ROSA
3373/17	SMRP	ISMAEL QUIRINO DA SILVA
3375/17	SMRP	GELISANE CAMARGO FRANCLINO
3376/17	SMRP	HELLOISA MARIA VILLAS BOAS VALERO

3378/17	SMRP	IVONE MEDEIROS DE BRITO
3380/17	SMRP	ELIZA SETSUKO KUTEKEN TOYAMA
3386/17	SMRP	CARLOS VIRGILINO RAMALHO
3387/17	SMRP	JULIO TETSUO SATO
3390/17	SMRP	ROBERTO OTSUKA JUNIOR
3393/17	SMRP	CRISTINE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA PEREIRA
3394/17	SMRP	EDILSON CARAMICO RODRIGUES DOS SANTOS
3395/17	SMRP	APARECIDA DO CARMO GONZALES
3396/17	SMRP	CLÁUDIO TADEU AMORELLI
3398/17	SMRP	LÚCIA GALVINA GOMES FACCIOLI
3399/17	SMRP	ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI
3400/17	SMRP	JOSE PEREIRA DE LIMA
3404/17	SMRP	CRISTINA SILVA VICENTE
3406/17	SMRP	MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA
3408/17	SMRP	JOSÉ BORBA
3409/17	SMRP	DIALMA ANGELO DA SILVA
3411/17	SMRP	ANTÔNIO CASTRO DA SILVA
3412/17	SMRP	JOSÂNGELA SILVEIRA MELO
3415/17	SMRP	ADRIANA VIEIRA
3419/17	SMRP	CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE ARAÚJO
3420/17	SMRP	JUVENAL BISPO DOS SANTOS
3422/17	SMRP	LENI MIRANDA MISSIAS SILVA
3424/17	SMRP	ADILSON LUIZ COELHO
3426/17	SMRP	ÁLVARO MENDES MARTINS
3427/17	SMRP	LUIZ FERREIRA DE SOUZA
3428/17	SMRP	MÁRCIA DANTAS DE LIMA
3429/17	SMRP	NEIDE SOARES DA SILVA
3430/17	SMRP	LUCINDA FORTUNA NESTI
3432/17	SMRP	NINAS VITAL DA SILVA
3433/17	SMRP	MARIA JOSÉ GUIMARÃES CARDOSO
3434/17	SMRP	ROSIMEIRE LUCI GONÇALVES DE MORAIS
3435/17	SMRP	NELTO ANGELO DE NOVAES
3436/17	SMRP	JURACI CERTORIO DA SILVA
3437/17	SMRP	ROSEMEIRE TEMOTE DE SOUSA PIMENTA
3438/17	SMRP	ROSANA SOARES PASQUALINOTO RUIZ
3439/17	SMRP	MARILI MORENO DE OLIVEIRA
3454/17	SMRP	LEONARDO SAMPAIO PANGARDI
3471/17	SMRP	LIVIA PACHECO RIBEIRO
2201/17	SMADS	KARINA VIEIRA DOS SANTOS
2201/17	SMADS	CESAR ALEXANDRE HERNANDES
2201/17	SMADS	LIZETE ESTEVES COSTA
2201/17	SMADS	DEBORAH RAMOS DO N. MONTEIRO
2201/17	SMADS	ELIZABETE BOASORTE RAW
2201/17	SMADS	ROSA MARIA TOME TELIS
2201/17	SMADS	EVERTON BORGES RIBEIRO
2201/17	SMADS	DEBORA APPARECIDA LA ROCCA NAPOLEÃO
2201/17	SMADS	ROSANE DA SILVA BERTHAUD
2171/17	SMADS	ROSALINA ALVES FERREIRA
2171/17	SMADS	KÁTIA REGINA MUNIZ
2251/17	SMADS	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA
2251/17	SMADS	ANA CÂNDIDA DE TOLEDO MACHADO
2361/17	SMADS	ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA
2791/17	SMIT	TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
3301/17	SMG	LYVIA MARIA BULLARA DUARTE
7001/17	SF	JOSE LUIZ RODRIGUES TABOADA
2751/17	SMO	ROSEMARY SAKUKI GAWA RAMOS
3191/17	SMT	GILMAR PEREIRA MIRANDA
3371/17	SMT	AGEDALMO FRAGA DE OLIVEIRA
2871/17	SMC	FERNANDA GARGEL DE SOUSA
2871/17	SMC	THAIS DOMINGUES DIAS GHETTI FINK
2861/17	SMC	PAMELA BATISTA RICARDO
2911/17	SMC	RENATO ADRIANO ROSA
4371/17	GAB. PREF.	LIVIA MARIA CORDEIRO DI PACCE
4371/17	GAB. PREF.	LUIZA HELENA FURTADO LOBATO
1671/17	SGM	KÁTIA GUERRETTA DA SILVA
1681/17	SGM	WILLIAM DAMACENO DE OLIVEIRA
2901/17	SEME	MARISA AYAKO HORIKOSHI DA SILVA
1551/17	SVMA	LUCIANA ALVES SALES
1521/17	SVMA	MARIA HELENA DA SILVA VIANA GODINHO
1571/17	SVMA	EDISON HIDEO DE SOUZA MURAKAMI
7651/17	SMT	THAIS LEAL PIFFER
7741/17	SMT	GISLAINE CONCEIÇÃO DE MELLO FEITOSA
7751/17	SMT	RAFAEL RIBEIRO DIAS